

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Define função como necessidade temporária, emergencial e de excepcional interesse público e autoriza a contratação de servidores em caráter emergencial.

Art. 1º É considerado de necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 233, III, da Lei Complementar nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen, o provimento da demanda de Gari.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) profissionais na função de Gari, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, emergencial e excepcional, mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual ou inferior período, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, padrão "04", coeficiente de remuneração “2,40”, com atribuições estabelecidas no Anexo I à Lei Municipal nº 1.424/1990 e alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Unidade 11.01 – Manut. da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade 11.01.2073 Sistema de Coleta e tratamento de lixo
Elemento - 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuição Previdenciária - INSS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO GOMES FRANKEN
Sec. Mun. da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 107/2018, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissional na função de Gari, em caráter temporário, emergencial e excepcional, mediante processo seletivo simplificado, e dá outras providências.

Em suma, o que se busca com o presente Projeto de Lei é a contratação de mais 04 (quatro) profissionais para atender os serviços da municipalidade, garantindo a melhoria das atividades de limpeza, serviços gerais, atividades correlatas ao cargo e recolhimento de lixo.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas de interesse da coletividade, de todos os munícipes, a fim de propiciar a continuidade e a melhoria dos serviços de recolhimento de lixo, limpeza de ruas e outros logradouros públicos do município de Frederico Westphalen.

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Administração, há a **necessidade urgente** de contratar 04 (quatro) servidores para o cargo de Gari, a fim de amparar as demandas advindas em razão das festividades vividas nesta época do ano, haja vista o aumento do fluxo de pessoas que circularão no município durante as programações de final de ano, em especial durante o evento “Frederico Em Luz”.

Nestas condições, Senhor Presidente, considerando-se as circunstâncias e a natureza do projeto, solicitamos que o mesmo seja analisado, culminando com a merecida aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CELSO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS